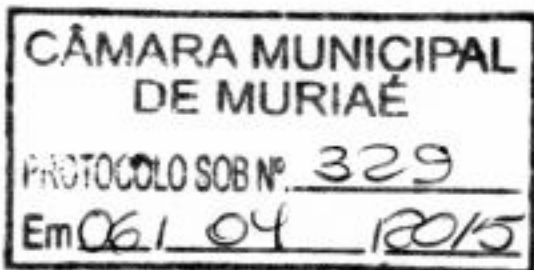




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº / 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.902, de 18 de dezembro de 2014.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0019.1.082 – Recuperação de Erosão com Execução de Contenção e Reconstrução de Pontes

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários

R\$ 126.000,00

124 Transf. Conv Não Relac Educação, Saúde nem Assist Social

R\$

400.000,00

Total

R\$ 526.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

23.695.0011.1.197 – Execução Pavimentação em Ponto Turístico

4490.51.00 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários

R\$ 31.000,00

Total

R\$ 31.000,00

02.08.15.451.0019.1.082 – Recuperação de Erosão com Execução de Contenção e Reconstrução de Pontes

44.90.51.00 – Obras e Instalações

100 Recursos Ordinários

R\$ 95.000,00

124 Transf. Conv Não Relac Educação, Saúde nem Assist Social

R\$ 400.000,00

Total

R\$ 495.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Total Geral

R\$ 526.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de abril de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



♥♥♥♥
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de abril de 2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa a inclusão de elemento de despesa no projeto atividade n. 1.082 com o objetivo de adequação contábil à LOA de 2015 visto ter sido suprimida, pois no ano de 2014 não fora utilizada.

Ressalte-se ainda que o projeto de Contenção de Encostas foi licitado no ano de 2013 e está sendo operacionalizado até a data atual.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal